ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 543,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

$$$$$$$$

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO.

$$$$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,ao CENTRO DE UMBANDA REINO DE SÃO JORGE,desta cidade,o LOTE URBANO nº 30,com a área de 275 m2,situado á RUA PIRATINI,confrontando,ao NORTE,com os lotes nºs 5,da RUA PIRATINI,e 81,da AVENIDA FARRAPOS - ao SUL,com a RUA PIRATINI - ao LESTE,com o LOTE nº 28,da mesma RUA,e,ao OESTE,com o LOTE URBANO nº 32, também da RUA PIRATINI.

Artº 2º-O imóvel de que trata o art. primeiro se destina á construção da séde social do CENTRO DE UMBANDA REINO DE SÃO JORGE,revertendo ao patrimônio Municipal se lhe fôr dada destinação diferente da prevista no artº anterior e se não fôr utilizado no prazo de 2 anos,a partir da promulgação desta lei,para a finalidade aqui expressa.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 18 / 08 / 1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

Registre-se,publique-se e comunique-se. p.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

DIRETOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 543,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

$$$$$$$$

CÓPIA

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO.

$$$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,ao CENTRO DE UMBANDA REINO DE SÃO JORGE,desta cidade,o LOTE URBANO nº 30,com a área de 275 m2,situado á RUA PIRATINI,confrontando,ao NORTE,com os lotes nºs 5,da RUA PIRATINI,e 81,da AVENIDA FARRAPOS - ao SUL,com a RUA PIRATINI - ao LESTE,com o LOTE nº 28,da mesma RUA,e,ao OESTE,com o LOTE URBANO nº 32, também da RUA PIRATINI.

Artº 2º-O imóvel de que trata o art. primeiro se destina á construção da séde social do CENTRO DE UMBANDA REINO DE SÃO JORGE,revertendo ao patrimônio Municipal se lhe fôr dada destinação diferente da prevista no artº anterior e se não fôr utilizado no prazo de 2 anos,a partir da promulgação desta lei,para a finalidade aqui expressa.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 18 / 08 / 1960

Registre-se,publique-se e comunique-se.

p.

Pedro M. Weimann
Diretório Executivo

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

DIRETOR